ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado Roraima por meio do Superintendente de Compras, regularmente designado pela Resolução N° 2143-SGP, de 10 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura de licitação conforme especificação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 103/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
UASG: 926910
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
DATA: 12/03/2026
HORÁRIO: 10:h 00 min (horário de Brasília)
SITE: (www.gov.br/compras)

OBJETO: Aquisição de 47 (quarenta e sete) kits escolares destinados à premiação de alunos de escolas públicas do Estado de Roraima que participaram do "Projeto Educacional Parlamento Jovem" da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE/RR) nas edições do exercício de 2024 e 2025, conforme as especificações e quantidades detalhadas neste Instrumento.

MEIOS PARA OBTENÇÃO E RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:
a) Site da Assembleia Legislativa de Roraima – ALERR: https://al.rr.leg.br, na aba "Transparência/Licitações";
b) Portal Nacional de Contratações Publicas: Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

Boa Vista, 25 de fevereiro de 2026.

Charles de Oliveira Parente
Superintendente de Compras[1]
Matrícula nº 18.771
Resolução Nº 2143/2024 – SGP[1]

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 SEMOU

PROCESSO: Nº 354/2022
TOMADA DE PREÇO: N° 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: RJP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.092.312/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2023 – SEMOU, por mais 120 (cento e vinte) dias para execução dos trabalhos, a contar do dia 18/01/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 8.666-1993.

DATA DA ASSINATURA: Dia 08 de janeiro 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPA DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026
DISPENSA FÍSICA Nº. 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, inscrito no CNPJ 04.056.248/0001-25, com sede em São João da Baliza/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 030/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para Serviço especializado para migração e manutenção do software de prontuário eletrônico e-SUS APS PEC com solução em nuvem, disponibilidade 24/7, criptografia SSL, com homologação RNDS e CADSUS, demandas da Secretaria e demais Unidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 04/03/2026, até às 09:00 h
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/

São João da Baliza/RR, 02 de dezembro de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – SEMAS.

PROCESSO Nº: 374/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 90005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, 4 PORTAS, ZERO QUILÔMETRO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.403.227/0001-43

CONTRATADA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 43.785.140/0001-25

VALOR DO OBJETO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
EXERCÍCIO:2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2108.2019.7001
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.48
FONTE DE RECURSOS: Emenda parlamentar
TIPO DE EMPENHO: Ordinário
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

KELIANY SOUZA TERÇO
Secretária Municipal de Assistência Social de São João da Baliza/RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – SEMEL.

PROCESSO Nº: 391/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE PISCINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA VILA OLÍMPICA E DO PARQUE AQUÁTICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: RR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 41.275.333/0001-00

VALOR DO OBJETO: R$ 277.170,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta reais).

EXERCÍCIO: 2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.2101.2004.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99
FONTE DE RECURSOS: RP
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 405/2025

DISPENSA FÍSICA: 039/2025

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo nº 405/2025, Dispensa Física nº 039/2025, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO USO DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, COMPOSTOS POR PEÇAS COMO CAMISAS, CALÇAS, GANDOLETAS, JAQUETAS, COTURNOS, BOINAS, CINTOS, DISTINTIVOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS**", após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sendo ADJUDICADO e HOMOLOGADO a:

EMPRESA VENCEDORA: **G S REBOUCAS E CIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 41.537.043/0001-98, no valor de R$ 57.888,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

São João da Baliza/RR, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 095/2025 – SEMSA/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de processamento, preenchimento e transmissão das informações reativa ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá-RR.
Favorecido: GM BUENO BRASIL & CIA LTDA, CNPJ Nº 14.446.742/0001-11
Vigência: 12 meses
Valor total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Cantá RR, 25 de fevereiro de 2026.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 002/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público o adiamento do Pregão Presencial **nº 002/2026, Processo Administrativo nº. 002/2026,** Tipo Menor Preço Global, a qual estava marcada para o dia **27 de fevereiro de 2026**, fica adiada para para o dia 09 **de março de 2026 as 11:00 hr.** Interessado: **SEMED** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM), PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REMOÇÃO E/OU REBOQUE, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE CAROEBE-RR.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto ao DLC municipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.com ou através do endereço eletrônico www.caroebe.rr.gov.br.
Caroebe/RR, 25 de fevereiro de 2026.
NOEL FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE- RR
CNPJ Nº 01.614.606/0001-80
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2025
EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo: 099/2025 **Contrato nº** 008/2026 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Caroebe-RR. **Contratada:** P. L. SABINO LTDA, CNPJ: **02.972.032/0001-84**. **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM MATERIAL INCLUSO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.
Valor da Contratação:
R$ 579.711,50 (Quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).
DATA: 13/02/2026
OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE- RR
CNPJ Nº 01.614.606/0001-80
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2025
EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo: 114/2025 **Contrato nº** 005/2026 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Caroebe-RR. **Contratada: S de S TRAJANO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.054.257/0001-02. Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENGARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES E AFINS, COM FORNECIMENTO DE TINTA TECNOLÓGICA INSETICIDA Á BASE DE ÁGUA E MICRO ENCAPSULAMENTO DE PRINCÍPIOS ATIVOS DE CONTROLE DE INSETOS, VETORES E ENFERMIDADES ENDÊMICAS, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAROEBE-RR.
Valor da Contratação: R$ 1.043.704,42 (Hum Milhão, Quarenta e Três Mil, Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).
DATA: 10/02/2026
OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos – DLC- através do Agente de Contratação, torna público o resultado de Julgamento de habilitação da Empresa **DACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.552.984/0001-53** concernente a Concorrência nº 017/2025 – Processo nº 128/2025 – SEMIO, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO ZERO GRID COM ARMAZENAMENTO DE ENERGIA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$: 3.020.259,18 (três milhões, vinte e mil e duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos). As peças encontram-se acostadas nos autos.
Caroebe - RR, 23 de fevereiro de 2026.
LUCIANA DA SILVA NUNES
Agente de Contratação-DLC-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDORES

A Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situado à Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato WhatsApp 98410-4169, para regularização funcional.

ORD.	NOME	CPF
01	IGNA SONJA ALVES DOS SANTOS	XXX.646.412-XX
02	EDSON SOUSA SILVA	XXX.600.602-XX
03	JOSE FLAVIO TAVARES BARBOSA	XXX.350.133-XX
04	MARCELA MENDES FERREIRA DUARTE	XXX.143.431-XX
05	MARCELY RODRIGUES DA SILVA	XXX.649.372-XX
06	RENATA CELIA RIBEIRO DE SOUZA	XXX.814.342-XX
07	ELIS SAMARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	XXX.408.202-XX
08	ITALO MAICON LIMA SOUSA	XXX.545.062-XX
09	NAYRA CHRISTYANE DE SOUZA	XXX.021.402-XX

Boa Vista, data constante
Boa Vista, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)
Cleynise Laura Leão Mayer
Gerente do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GPDP

COOPBON

COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS E DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE BONFIM/RORAIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
MODO PRESENCIAL

O Presidente da **Cooperativa dos Condutores Autônomos e de Transporte Alternativo de Bonfim/Roraima - COOPBON**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** todos seus cooperados, para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, **modo Presencial**, a realizar-se na sua sede social, à Avenida Sebastião, s/nº – Bairro Centro – Bonfim/RR, no dia **13 de março de 2026**, às 17h00m, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados aptos a votar, em primeira convocação; às 18h00m, com a presença de metade mais 1 (um) dos cooperados aptos a votar, em segunda convocação; ou às 19h00m, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados aptos, em terceira e última convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1. Apresentação do Relatório de Gestão - Exercício de 2025
2. Prestação de Contas – Referente ao Exercício de 2025;
3. Apreciação do Plano de Trabalho para exercício de 2026;
4. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal;
5. O que ocorrer.

NOTA: Para efeito de quórum, esta Cooperativa possui 39 (trinta e nove) sócios aptos a votar.

Bonfim – RR, 26 de fevereiro de 2026.

SILVESTRE MACHADO
Presidente

Praça Santos Dumont, 100 Aeroporto
Razão Social: Unitaxis
Cooperativa dos Taxistas do Aeroporto Internacional de Boa Vista - RR
CNPJ: 34793661/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
MODO: PRESENCIAL

O Presidente da ***COOPERATIVA DOS TAXISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA – UNITÁXI***, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.793.661/0001-33, **CONVOCA** todos seus **20 (vinte) cooperados** para uma **Assembleia Geral Ordinária**, que realizar-se-á no auditório do Sistema OCB/ RR, localizada na Av. Major Williams, 1018 – 2º andar - bairro São Francisco, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1ª Convocação com pelo menos 2/3 dos sócios às **16h30** do dia **12/03/2026**; em 2ª Convocação com no mínimo metade mais um dos sócios às **17h30**; ou em 3ª terceira e última convocação às **18h30** com no mínimo 10 (dez) sócios, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação e apreciação do Processo de Prestação de Contas, com balanço e demonstrativos de sobre ou perdas, se houver – exercício 2025;
2. Apresentação do Relatório de Gestão – Exercício 2025;
3. Apresentação do Plano de Atividades para o exercício 2026;
4. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal;
5. O que houver.

Nota.: **Para fins de cálculo esta cooperativa possui 20 (vinte) associados aptos a votar**

Boa Vista-RR, 26 de fevereiro de 2026.

MOISÉS FRANÇA COSTA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00012/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: G. M. A. N. - COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP
NOME FANTASIA:GMAN DEDETIZACAO
CPF/CNPJ N°:04.630.138/0001-25
ENDEREÇO:RUA ADAIL OLIVEIRA ROSA, 212 DR. SÍLVIO LEITE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 8122200-Imunização e controle de pragas urbanas
LOCALIZAÇÃO:RUA ADAIL OLIVEIRA ROSA, 212, DR. SILVIO LEITE - BOA VISTA - RR
VALIDADE:04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 032078/2025.
ATIVIDADES SECUNDARIA:
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.22-7-02 - Obras de irrigação;
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.
As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Secretaria Municipal de Saúde de Normandia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO DE Nº 001/2025 - SEMSA

ORIGEM: PROCESSO 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CONTRATADO: FELIPE DA SILVA MACÊDO
CPF: 008.689.192-84

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Profissional habilitado na prestação de serviços especializados de apoio administrativo relacionados à orientação, revisão, acompanhamento de informações e finalização em processos administrativos, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Normandia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O Objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, decorrente do Processo 001/2025 nos termos do artigo 107, combinado com o artigo 106 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 14002 – Gestão do SUS – Recursos Próprios
Programa/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2088
Elemento de Despesa: 3390.36
Fonte de Recurso: 1500.1002
Tipo de Empenho: Global
DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2026.

Normandia - RR, 24 de janeiro de 2026.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
"Trabalho e Progresso"
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROCESSOS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
CNPJ Nº 04.056.230/0001-23
INEXIGIBILIDADE nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 089/2025 **Contratos nº** 001/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR. **Contratado:** EDITORA BOA VISTA LTDA., **Objeto: Contratação de empresa detentora de jornal de grande circulação para realização de publicação de atos oficiais do município, tais como avisos de licitação, extratos, editais, portarias e demais comunicados que exijam divulgação legal, conforme demanda da prefeitura municipal de São Luiz do Anauá/RR**. **Vigência:** 12 meses. **Valor total:** de **R$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais). **Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:** 04.122.0002.3006.0000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Fundamentação legal:** Regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

São Luiz do Anauá/RR, 14 de janeiro de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIZ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade Nº 014/2025, com respaldo no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 089/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS, EDITAIS, PORTARIAS E DEMAIS COMUNICADOS QUE EXIJAM DIVULGAÇÃO LEGAL, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR. Contratada: **EDITORA BOA VISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.653.101/0001-12, Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 04.122.0002.3006.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 500. Ratificação: 19/12/2025. São Luiz do Anauá/RR, 19 de dezembro de 2025. Elias Beschorner da Silva – Prefeito.

São Luiz do Anauá/RR, 19 de dezembro de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá- RR

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Pública nº002/2025 – Processo Licitatório **nº 078/2025.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - ESTADO DE RORAIMA.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 068/2024, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

DATA DA REABERTURA: **04/03/2026.**

HORÁRIO DA REABERTURA: **Às 08h00. (horário local)**

LOCAL: **Sala da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC – Prédio da Prefeitura Municipal de São Luiz/RR – Avenida Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR.**

São Luiz do Anauá/RR, 24 de fevereiro de 2026.

Jocimar da Silva Santos
Agente de Contratação

25/02/2026, 12:58 SEI/GRR - 21297563 - Comunicado

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

COMUNICADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 061/2025

PROCESSO Nº 21101.001632/2025.99 **(SEINF)**
EDITAL NO PNCP Nº **25/2026** - Código da UASG nº **930800**
OBJETO: **"Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das obras de Reforma e Adequação de Blocos do Centro Público de Comercialização de produtos rurais, no Município de Boa Vista - RR, (Contrato de Repasse Nº 948753/2023/MAP/CAIXA)."**

A Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, torna público o resultado da habilitação no certame licitatório em referência e declara, após análise do rol documental, conforme a Ata de Julgamento (Ep. 21297550), que:

1. As empresas abaixo listadas encontram-se **HABILITADAS**, as quais prosseguirão para a próxima fase do certame:

ORDEM	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	**AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 03.641472/0001-11	**HABILITADA**
02	**CONSTRUTORA AMÂNCIO DA SILVA LTDA** CNPJ: 07.182.438/0001-87	**HABILITADA**
03	**MCA CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 07.827.407/0001-36	**HABILITADA**
04	**CONSPRÓ ENGENHARIA LTDA** CNPJ.: 34.218.512/0001-40	**HABILITADA**
05	**FLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ.: 44.086.944/0001-07	**HABILITADA**
06	**COLINA CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ.: 30.505.968/0001-30	**HABILITADA**
07	**JC ENGENHARIA LTDA** CNPJ.: 09.169.363/0001-20	**HABILITADA**
08	**CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕESLTDA** CNPJ: 03.704.309/0001-50	**HABILITADA**
09	**SOUSA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA LTDA** CNPJ.: 20.656.199/0001-18	**HABILITADA**
10	**BASÍLIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOES LTDA** CNPJ.: 02.153.345/0001-00	**HABILITADA**

Após a divulgação do Comunicado do Resultado do Julgamento da Habilitação e a devida intimação dos licitantes, fica aberto o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** *contadas a partir da data da publicação deste comunicado*, para que as licitantes manifestem sua **intenção de interpor recurso**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de manifestação no prazo legal implicará a *preclusão do direito de recorrer*, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

A **intenção de interpor recurso** deverá ser apresentado mediante *documento formalizado*, a ser protocolado no Setor de Concorrência ou no Protocolo da SELC, localizados na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, Boa Vista-RR, observados os dias e horários de atendimento: **segunda a sexta-feira**, das **07h30 às 13h30**, ou por meio do endereço eletrônico: coelic@selc.rr.gov.br, **sob pena de preclusão**.

Em tempo, **COMUNICAMOS** as licitantes habilitadas quanto à convocação para a **Segunda Sessão Pública**, agendada para o dia **04 de março de 2026 (quarta-feira),** às **09:00hs (horário local)**, momento que reunir-se-ão para a **abertura** dos **Envelopes nº 02 - Proposta de Preços e a Etapa de Lances**, em atendimento ao item 14 do Edital.

(assinado eletronicamente)
THAÍS MEDEIROS DE ABREU
Agente de Contratação - SELC

Em 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Thaís Medeiros de Abreu**, **Agente de Contratação**, em 25/02/2026, às 12:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **21297563** e o código CRC **4FCC100A**.

21101.001632/2025.99 21297563v3

25/02/2026, 12:52 SEI/GRR - 21291362 - Comunicado

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

COMUNICADO

RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 052/2025

PROCESSO Nº.: 20101.066895/2025.81 - (SESAU)
Concorrência Pública Nº. 052/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC, através da Comissão de Contratação designada para conduzir a referida Concorrência, torna público o **RESULTADO FINAL** do certame licitatório referente à **Concorrência nº 052/2025**, cujo objeto é **"Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução da Obra de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Construção de Maternidade Porte I, localizada no Município de Boa Vista - RR (TC nº 963350/2024/MS/CAIXA)",** no qual **DECLARA** a empresa **CONSPRO CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ: 34.218.512/0001-40, **VENCEDORA** da presente licitação, com valor global de **R$ 57.985.317,77 (cinquenta e sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)**, com prazo de execução dos serviços de 730 (setecentos e trinta) dias, cuja proposta apresenta deságio de **1,16%** em relação ao orçamento cotado pela Administração.

(assinado eletronicamente)
WALTER LEITE JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação - SELC

Em 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Leite Júnior**, **Agente de Contratação**, em 25/02/2026, às 07:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **21291362** e o código CRC **0181F8F8**.

20101.066895/2025.81 21291362v2

25/02/2026, 11:45 SEI/GRR - 21292528 - Comunicado

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Comunicado 97 SELC/SEC/COELIC/CONC

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 027/2025

EDITAL NO PNCP Nº **16/2025**
ID CONTRATAÇÃO PNCP: **53212344000120-1-000009/2025**
PROCESSO Nº **21101.001366/2024.13**

O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, em cumprimento ao disposto no art. 90, § 4º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, após a reforma da sua decisão em sede de Recurso Administrativo e o transcurso de nova fase recursal sem ocorrência de Recursos Administrativos, torna público o **RESULTADO FINAL** do certame licitatório referente à Concorrência nº 027/2025, cujo objeto é a ***"Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços da obra de Construção de Campo de Futebol Society no município de Alto Alegre-RR. (Emenda Parlamentar Imp. Esp. Federal Nº 41650001)"***, e DECLARA a empresa **OLIMAG LTDA**, CNPJ 07.491.126./0001-55, **VENCEDORA** do presente certame, com valor global de **R$ 1.472.170,81** (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e setenta reais e oitenta e um centavos), com prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias, cuja proposta apresenta deságio de 1,92% (um vírgula noventa e dois por cento) em relação ao orçamento cotado pela Administração.

(assinatura eletrônica)
AIRTON PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação - SELC

Em 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Airton Pereira da Silva**, **Agente de Contratação**, em 25/02/2026, às 08:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **21292528** e o código CRC **02790635**.

21101.001366/2024.13 21292528v2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001.2026 SMAG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG, torna público que realizará CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 083, de 7 de agosto de 2024, Decreto Municipal nº 083/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE CUIDADOS PESSOAIS E PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
2.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e poderão optar pelo encaminhamento dos documentos por meio eletrônico da Superintendência de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida – SASQV: sasqv@prefeitura.boavista.br com o título EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001.2026 SMAG, ou a entrega na sede administrativa da SMAG, localizada na Rua da Siriguelleira, 258, bairro Caçari — Boa Vista/RR CEP: 69307-755 , em dias úteis das 08h ás 14h o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços
3.2 O edital estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP 05943030000155-1-000001/2027, Diário Oficial do Município nº 6537 de 20 de fevereiro de 2026, e portal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR.

(assinatura eletrônica)
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Munic. de Adm.Gest.de Pessoas-SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90022/2026 – SRP
Processo nº 041758/2025 – SMSA

Objeto: Aquisição de material para eletrocardiograma, eletroencefalograma, equipo e frasco para nutrição enteral para atender à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Entrega das Propostas: a partir de 27/02/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras.
Início da Disputa: dia 11/03/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 27/02/2026 no sítio https://www.gov.br/compras, no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes, https://www.gov.br/pncp ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Joana Darc Rabelo
Agente de contratação/Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO Nº. 20101.056313/2025.58

A Secretaria do Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em COTAR, **Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, com recursos provenientes de emendas parlamentares nº 148, 149 e 151, destinadas a atender o Hospital regional Ottomar de Souza Pinto no município de Rorainópolis.** Enviar e-mail para: cotacao.cgplan@saude.rr.gov.br ou entrar em contato com Gerência de Cotação na sede da SESAU Rua: Madri, nº 180, Aeroporto, por meio do telefone (95)98404-1642.

OBS.: Consta no site da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.

Endereço URL: https://saude.rr.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesau/cotacao-de-precos/cotacao-de-precos-2026

Boa Vista-RR, 25 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00009/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: L. R. ARAÚJO
NOME FANTASIA:HARMONIZE ODONTOLOGIA ESTETICA.
CPF/CNPJ N°:58.257.257/0001-03
ENDEREÇO:RUA ALTAIR PEREIRA DE MELO, 1238 ANEXO: A; UNIÃO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 8630504-Atividade odontológica
RUA ALTAIR PEREIRA DE MELO, 1238 ANEXO: A; UNIÃO - BOA VISTA - RR
VALIDADE:04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 017457/2025.
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.
As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/SMO/GC/DPLAN/2026

REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

O Secretário Municipal de Obras do Município de Boa Vista-RR, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público o preço registrado na CONCORRÊNCIA Nº ELETRÔNICA Nº 90015/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 017220/2025 SMO, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA – ITEM 1, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: DWG TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ n. 40.306.256/0001-46), classificada por ter apresentado menor preço no ITEM I, no valor registrado de R$382.660,50 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos); válidos por um período de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata.

Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Digital)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 028646/2025-SMLIC, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, MESA DE TRABALHO E CENTRAL DE AR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SMLIC. Publicado no Jornal FOLHA BV, Edição 1827, veiculado em 23 de fevereiro de 2026.

Onde se lê: Data de Emissão do Contrato: 22 de dezembro de 2025.

Leia – se: Data de Emissão do Contrato: 13 de janeiro de 2026.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2026.

Edimir Álvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00023/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:MURILO CESAR DE MELO SENA S/S LTDA MS MEDICINA INTEGRADA
CPF/CNPJ N°:34.952.429/0001-09
ENDEREÇO:RUA CECÍLIA BRASIL, 869 ANDAR 1 CENTRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 8630503-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
LOCALIZAÇÃO: RUA CECÍLIA BRASIL, 869, ANDAR 1, CENTRO - BOA VISTA - RR
VALIDADE:04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°021625/2025

ATIVIDADE SECUNDARIA:
8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta licença.

BOA VISTA - RR, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44-SMO-GC-DPLAN-2026

REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

O Secretário Municipal de Obras do Município de Boa Vista-RR, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público o preço registrado na CONCORRÊNCIA Nº ELETRÔNICA Nº 90015/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 017220/2025 SMO, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS – ITEM 2, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: CONPAV CONSULTORIA LTDA (CNPJ n. 06.922.752/0001-96), classificada por ter apresentado menor preço no ITEM II, no valor registrado de R$1.380.891,50 (um milhão, trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); válidos por um período de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata.

Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Digital)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00028/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: EDGARD GEORG SZABO
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°:652.438.549-72
ENDEREÇO:FAZENDA JABUTI KM 45, S/N MUCAJAI - GUARAPUAVA - PR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 9999992-Agropecuária
LOCALIZAÇÃO: BR 174 - KM 45 SUL, SENTIDO MUCAJAI, FAZENDA MESSIAS, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE:04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°007379/2021

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
01.11-3-02 - CULTIVO DE MILHO;
01.15-6-00 - CULTIVO DE SOJA;
01.51-2-02 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE.
As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Pregão Eletrônico nº 90058/2025 – SRP
Processo nº 035742/2024 – SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 90058/2025, oriundo do Processo nº 035742/2024 – SMSA, que tem por objeto a eventual aquisição de Insumos odontológicos, para atendimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, por um período de 12 (doze) meses. O certame teve como vencedora dos itens 135 e 136 a empresa ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 11.495.858/0001-90 pelo valor total de R$ 680.500,00 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos reais); os itens 105 e 106 tiveram como vencedora a empresa ANVAX COMPANY LTDA, CNPJ nº 34.346.501/0001-46 pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais); os itens 112 e 137 tiveram como vencedora a empresa AT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.365.821/0001-97 pelo valor total de R$ 23.989,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e nove reais); os itens 17; 50; 51; 52; 67; 110; 175; 182; 221 e 226 tiveram como vencedora a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.175.908/0001-12 pelo valor total de R$ 33.792,50 (trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); os itens 02 e 120 tiveram como vencedora a empresa DENTAL ASTRAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº38.613.149/0001-19 pelo valor total de R$ 47.960,00 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais); os itens 48 e 49 tiveram como vencedora a empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 31.401.798/0001-07 pelo valor total de R$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais); os itens 98; 129; 158; 166, 167; 168; 185; 202 e 227 tiveram como vencedora a empresa DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69 pelo valor total de R$ 130.796,80 (cento e trinta mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); os itens 16; 91; 132; 133; 139; 189; 190; 191 e 192 tiveram como vencedora a empresa DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ nº 35.215.257/0001-45 pelo valor total de R$ 59.410,90 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos); o item 113 teve como vencedora a empresa EXCLUSIVA MÉDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.630.133/0001-51 pelo valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); os itens 85; 100; 125 e 128 tiveram como vencedora a empresa LSM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 32.727.524/0001-75 pelo valor total de R$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais); os itens 01; 14; 73; 75; 76; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 102; 109; 111; 123; 124; 126; 184; 213; 216 e 217 tiveram como vencedora a empresa MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A., CNPJ nº 05.823.205/0001-90 pelo valor total de R$ 92.076,80 (noventa e dois mil e setenta e seis reais e oitenta centavos); os itens 05; 12; 13; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 70; 71; 72; 77; 88; 89; 90; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 101; 103; 118; 142; 143; 144; 145; 147; 150; 152; 154; 155; 156; 174; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 186; 187; 194; 197; 199; 200; 211; 214; 215; 222; 223 e 225 tiveram como vencedora a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 28.857.335/0001-40 pelo valor total de R$ 375.539,00 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais); o item 188 teve como vencedora a empresa PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.686.422/0001-56 pelo valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); os itens 07; 08; 09; 10 e 11 tiveram como vencedora a empresa PRESTAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 20.402.099/0001-65 pelo valor total de R$ 583.700,00 (quinhentos e oitenta e três mil e setecentos reais); os itens 15; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 68; 69; 74; 86; 87; 99; 107; 108; 119; 121; 131; 134; 140; 141; 146; 148; 149; 151; 153; 183; 195; 196; 198; 201; 212; 219 e 224 tiveram como vencedora a empresa R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA, CNPJ nº 19.231.616/0001-00 pelo valor total de R$ 258.083,70 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta e três reais e setenta centavos); o item 114 tiveram como vencedora a empresa RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.213.215/0001-78 pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); os itens 03; 04; 115; 116; 117 e 218 tiveram como vencedora a empresa T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 10.696.932/0001-74 pelo valor total de R$ 92.134,00 (noventa e dois mil cento e trinta e quatro reais). Essa homologação parcial perfaz o valor total de R$ 2.470.957,70 (dois milhões quatrocentos e setenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Os itens 06, 122, 162 e 220 foram fracassados.

Boa Vista/RR, 26 de janeiro de 2026.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL **DRA N.º 0006/2026/DLGA/DLA**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidora, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de agosto de 1994 **DECLARA** que a área de **4,3242 hectares**, **com supressão vegetal após 22 de julho de 2008**, está devidamente regularizada.

NOME: THALITA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 000.008.202-37
ENDEREÇO: CD SMILE VILLAGE - CIDADE NOVA, 2121, F SEASONS AME 607, COL. SANTO ANTÔNIO
MUNICÍPIO: MANAUS **UF:** AM
ATIVIDADE: PECUÁRIA
AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº: 006694, 001751
PROCESSO(S) DO AUTO: 18201.012254/2025.36
PROCESSO: 18201.009695/2025.51
LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA IMPERIAL, VIC. TRAVESSÃO DO MATIM (RPO377), GLEBA EQUADOR - RORAINÓPOLIS/RR

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 28/01/2026

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira** , Presidente da FEMARH-RR em **19/02/2026** às **12:53**
Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **03/02/2026** às **12:31**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=48627 informando o seguinte código verificador: **48627**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMACT

LICENÇA DE OPERAÇÃO **L.O. N.º 007/2026**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável de Rorainópolis - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas LICENCIAMENTO A NÍVEL 2 pela LEI COMPLEMENTAR 140/2011; RESOLUÇÃOCEMACT 01/2017; DECLARAÇÃO FEMARH publicado no DOE nº 3068 pg. 16, pela Lei Municipal nº 106 de 30 de Março de 2005, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009-E/2005 de 25 de Abril de 2005, de acordo com a Lei N.º 056 de 08 de Janeiro de 2001, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Rorainópolis, expede a Licença de Operação que autoriza a:

INTERESSADO: N. O. J. SANTOS SERVICOS FUNERARIAS LTDA
CPF/CNPJ: 13.684.112/0001-50
ENDEREÇO: AV. DRª YANDARA, Nº 4063, BAIRRO NOVO BRASIL
MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS-RR.

Registrado na SEMACT/DETEC, sob o código **2020.335** a fase de operação da atividade relativa à **"SERVIÇOS FUNERÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE RORAINOPÓLIS - RR"** com as seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada.
Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Departamento Técnico e Operacional/SEMACT.

Esta licença é válida pelo periodo de **05 (CINCO) anos** a contar da presente data, conforme o processo **N.º 335/2020** observadas às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rorainópolis – RR, 23 DE FEVEREIRO de 2026

Adriano Souza dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
Decreto-P Nº 194/2025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ - RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIENCIAS E TECNOLOGIA.

LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO N° 04/2026

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia – SEMMACT, em conformidade com o disposto com a **FEMARH** sob nº 003 de 2014 e disposto na Lei Municipal nº 138/2012, e no uso de competências delegadas pela Lei Complementar Nº 140/2011, que trata sobre as Competências dos Entes Federativos, no que tange as questões ambientais e em acordo com a Resolução do CONAMA Nº 237/97, que define as atividades possíveis de Licenciamento Ambiental e define o Município como responsável pelo Licenciamento Ambiental no Âmbito local, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituídas através desta Resolução, resolve Licenciar para o Empreendimento abaixo descrito.

EMPREENDEDOR: RJP EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 12.092.312/0001-51
ENDEREÇO: Av. Benjamin Constant, nº 1844, Sala: 02, Bairro Centro
CEP: 69.3010 - 20
MUNICIPIO: Boa Vista -RR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2025

ATIVIDADE: LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 6,00 KM NA VICINAL 05 – TRAIRÃO, COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS N 03°35'03.1'' W 061°53' 39.7'' E N 03° 35'.17.3'' W 061° 54'04.0'' MUNICIPIO DE AMAJARI-RR.

Com as seguintes restrições: esta Licença só é válida somente para as atividades supracitadas. Qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão. Observada as condições descritas no verso deste documento.

Esta licença é válida por um Período de 02 anos a contar da presente data conforme Processo de Nº 0021/2026. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

AMAJARÍ– RR, 23 de fevereiro de 2026.

EDMAR MACEDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia.
Decreto nº 08/2025

Rua Albino Tavares,s/n Centro – Vila Brasil - Amajari
E-mail: meioambienteamajari@gmail.com

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE INSTALAÇÃO **LI N.º 0003/2026/DLGA/DLA**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo **Nº 18201.005623/2025.34**, Parecer Técnico **Nº PAR-70/2026**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: JOSÉ WAGNER MENEGHETTI
CPF/CNPJ: 161.944.558-10
ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, Nº 1415, CENTRO MUNICÍPIO FÁTIMA DO SUL
MUNICÍPIO: - MS
ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 896,9019 HECTARES
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA MURATU-ARUÁ (REMANESCENTE), GLEBA TACUTU - BONFIM/RR
VALIDADE: 20/02/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 20/02/2026

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **20/02/2026** às **11:05**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira** , Presidente da FEMARH-RR em **24/02/2026** às **14:56**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=97771 informando o seguinte código verificador: **97771**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE INSTALAÇÃO **LI N.º 0004/2026/DLGA/DLA**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo **Nº 18201.007761/2025.58**, Parecer Técnico **Nº PAR-75/2026**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: JOSÉ WAGNER MENEGHETTI
CPF/CNPJ: 161.944.558-10
ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, 1415, CENTRO
MUNICÍPIO: FÁTIMA DO SUL - MS
ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 200,2189 HECTARES
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SOL NASCENTE II, GLEBA TACUTU - BONFIM/RR
VALIDADE: 23/02/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 23/02/2026

Documento Assinado Eletronicamente por **Jessyca Rufino Coutinho** , Diretor(a) em Exercício da DLGA/FEMARH-RR em **23/02/2026** às **12:33**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira** , Presidente da FEMARH-RR em **24/02/2026** às **14:58**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=7b822 informando o seguinte código verificador: **7b822**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE OPERAÇÃO **LO N.º 0011/2026/DLGA/DLA**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo **Nº 18201.009695/2025.51**, Parecer Técnico **Nº PAR-53/2026**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-02-07**, ao Empreendedor:

NOME: THALITA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 000.008.202-37
ENDEREÇO: CD SMILE VILLAGE - CIDADE NOVA, 2121, F SEASONS AME 607, COL. SANTO ANTÔNIO
MUNICÍPIO: MANAUS - AM
ATIVIDADE: PECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 4,3242 HECTARES
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA IMPERIAL, VIC. TRAVESSÃO DO MATIM (RPO377), GLEBA EQUADOR - RORAINÓPOLIS/RR
VALIDADE: 28/01/2030

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 28/01/2026

Documento Assinado Eletronicamente por **Jessyca Rufino Coutinho** , Diretor(a) em Exercício da DLGA/FEMARH-RR em **25/02/2026** às **12:15**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira** , Presidente da FEMARH-RR em **25/02/2026** às **12:33**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=4832a informando o seguinte código verificador: **4832a**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° . 00007/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa:S. GARCIA AMBROSIO
CPF/CNPJ n°: 64.320.461/0001-24
Endereço: RUA JÍ-PARANA, 235 PARAVIANA- 69307-155 ■ BOA VISTA ■ RR
Atividade Principal:
8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° . 00010/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ n°: 05.377.160/0001-78
Endereço: RUA ROCHA LEAL, 182 A SAO FRANCISCO- 69305-097 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
Atividades Secundárias:
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° . 00013/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019. Empresa:ASSOCIACAO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
CPF/CNPJ n°: 05.940.382/0001-57
Endereço: CAP. ENE GARCEZ, 2636 DOS ESTADOS- 69305-555 ■ BOA VISTA ■ RR
Atividade Principal:
9312300 - Clubes sociais, esportivos e similares

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° . 00015/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: ACALME-SE LTDA
CPF/CNPJ n°: 61.981.324/0001-42
Endereço: AV. SÃO SEBASTIÃO, 574 ASA BRANCA- 69312-318 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
9313100 - Atividades de condicionamento físico
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
11.22-4-02 - Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° . 00016/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:MATRIX CELL LTDA
CPF/CNPJ n°: 64.193.381/0001-55
Endereço: AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, 4865 1; ASA BRANCA- 69312-244 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática: 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso;doméstico, exceto informática e comunicaçã;47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° . 00018/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: JAULAO AUTO CENTER LTDA
CPF/CNPJ n°: 36.200.612/0001-75
Endereço: RUA BETEL, 596 CAMBARÁ- 69313-442 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
ATIVIDADES SECUNDARIAS: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° . 00020/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: J. CHAVES NERY ME
CPF/CNPJ n°: 08.475.843/0001-56
Endereço: RUA MOACIR DA SILVA MOTA, 511 ASA BRANCA- 69301 -150 ■ BOA VISTA ■ RR
Atividade Principal:
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° . 00022/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: J L B RODRIGUES LTDA
CPF/CNPJ n°: 27.518.912/0001-06
Endereço: RUA PROFESSOR DIOMEDES SOUTO MAIOR, 122 SALA: 01; CENTRO- 69301 -260 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
3314-7/06 - MANUTENÇAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERAÇÃO

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° . 00024/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: 51.751.231 ELMER ALVES DE BRITO
CPF/CNPJ n°: 51.751.231/0001-78
Endereço: R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 592 SAO PEDRO- 69306-670 ■ BOA VISTA ■ RR
Atividade Principal:
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° . 00026/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: ARAUJO E SARAIVA LTDA
CPF/CNPJ n°: 07.573.569/0003-57 Endereço: AV VILLE ROY, 6643 CENTRO- 69301-068 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° . 00027/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019. Empresa:EDMILSON DOS SANTOS SILVA
CPF/CNPJ n°: 131.509.968-30
Endereço: RUA FELIPE XAUD, 2448 ASA BRANCA- 69309-080 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° . 00029/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa:F & K EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ n°: 57.025.043/0001-49
Endereço: RUA CAPITÃO BESSA, 801 CENTRO- 69301 -135 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
6461100 - Holdings de instituições financeiras
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
68.10.2-01- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° . 00030/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: 20.251.218 PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS
CPF/CNPJ n°: 20.251.218/0001-26
Endereço: RUA DA BACABEIRA, 270 GALPAO CACARI- 69307-717 - BOA VISTA ■ RR
Atividade Principal:
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° .00008/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:RORAIMA MOTORES LTDA
CPF/CNPJ n°: 04.050.068/0011-08
Endereço: AVENIDA PADRE ANCHIETA, 2053 DOUTOR SILVIO LEITE- 69301-150 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
Atividades Secundárias:
4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
4541206 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
6613400 - Administração de cartões de crédito.

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° .00009/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: RORAIMA MOTORES LTDA
CPF/CNPJ n°: 04.050.068/0001-36
Endereço: AV MAJOR WILLIAMS, 460 SAO PEDRO- 69301 -110 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
Atividades Secundárias:
4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
4541206 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
6613400 - Administração de cartões de crédito;
6622300 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° .00011/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:KL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ n°: 27.252.621/0001-19
Endereço: AV NAZARÉ FILGUEIRAS, 2187 4 PINTOLANDIA- 69316-715 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
Atividades Secundárias:
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° .00012/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:ERIVAN CONSTANTINO SILVA 8699899272
CPF/CNPJ n°: 31.978.370/0001-21
Endereço: AV. CABO POLICIA MILITAR JOSE TABIRA DE ALENCAR , 1720 UNIÃO- 0 - - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Atividades Secundárias:
2950600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores:
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° .00017/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa:STUDIO N CABELEIREIROS LTDA
CPF/CNPJ n°: 07.847.161/0001-64
Endereço: AV GETÚLIO VARGAS, 4865 SAO PEDRO- 69306-700 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
9602501 - Cabeleireiros
ATIVIDADES SECUNDARIAS:
86.90-9-04 - Atividades de podologia
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3quipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° .00019/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: KING AUTOMOTIVO LTDA
CPF/CNPJ n°: 50.094.590/0001-37
Endereço: RUA JURACI PEIXOTO, 387 JÓQUEI CLUBE- 69313-148 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
ATIVIDADES SECUNDARIAS:
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° .00021/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa:COMEX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ n°: 04.230.817/0001-07
Endereço: RUA FACULDADE ATUAL DA AMAZÔNIA, 1184 SALA 01 CIDADE SATÉLITE- 69317-809 ■ BOA VISTA ■ RR
Atividade Principal:
4120400 - Construção de Edifícios
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 47.41-5-00 -Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à cole

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N° .00028/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de n° 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa:A BARBALHO DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ n°: 57.708.419/0001-10
Endereço: AV BRASIL, 394 PRICUMA- 69309-575 ■ BOA VISTA ■ RR
Atividade Principal:
4729602 - Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
Atividades Secundárias:
5611204 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento;
4723700 - Comércio varejista de bebidas.

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
1.1Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto n° 095/E, de 29 de outubro de 2024);
1.3Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2.Quanto aos efluentes líquidos:
2.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
2.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3.Quanto ás emissões atmosféricas;
3.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
3.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4.Quando aos resíduos sólidos
4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5.Quanto aos aspectos de proteção e segurança
5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
5.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/ RR
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - SEMMA

LICENÇA PRÉVIA **L.P. nº 001/2026**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luiz - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 223 de 10 de Maio de 2011, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de São Luiz e utilizando-se da competência de que trata o Artigo 6°. da Resolução 237 de Dezembro de 1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e o Convênio Bipartite 002/2012 entre FEMARH e a SEMTUMAB, obedecida as disposições legais pertinentes ao empreendimento, expede a ***Licença prévia***, referente ao ***Parecer Técnico nº 015/2026***, registrada nesta Secretaria sob o ***processo nº 015/2026/SEMTUMAB***, que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ-RR
CPF/CNPJ: 04.056.230/0001-23
ENDEREÇO: AV. Macapá, n°1000 – Centro - CEP: 69.370.000
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ/RR

PROPOSTA Nº: 40812/2025/MCIDADES/CAIXA
ATIVIDADE: PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR
VALIDADE: 09/02/2028.

Registrado na **SEMTUMAB**, sob o código ***015/2026*** aprovado a fase de planejamento da atividade, com as seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a **SEMTUMAB**.
Esta licença é válida pelo período de **02 (dois) anos** a contar da presente data, conforme o processo N.º **015/2026** às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

São Luiz do Anauá-RR, 09 de fevereiro de 2026.

Antônio Silva de Mesquita
Sec. De Meio Ambiente - SEMMA
Dec. 042/2026-GAB

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

- ✓ Que seja atendido o item das Recomendações do Parecer Técnico nº **015/2026;**
- ✓ A licença deve estar no local onde está sendo Executada a Atividade;
- ✓ Quando da implantação das atividades, o empreendedor deverá respeitar as áreas de preservação permanente de acordo com a legislação ambiental vigente;
- ✓ **Cópia da publicação desta Licença:**
- ✓ Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente á SEMTUMAB.

DOCUMENTOS ANEXOS
Os constantes do Processo n ° **015/2026**
Parecer Técnico nº 015/2026

25/02/2026 14:10 SEI/GRR - 21170124 - Comunicado

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 036/2025 - Nº EDITAL NO PNCP **157/2025 -** Código da UASG nº **930800**
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 53212344000120-1-000164/2025
PROCESSO Nº 21101.001492/2025.59 - **(SEINF)**

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 036/2025 - objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção de Pontes de Madeira na Vicinal 06 (CAB-357), com Extensão total de 45,00m, localizada no Município de Caroebe - RR, (Convênio CR Ns 954487/2023-MAPA/CAIXA)** - (SEINF).

O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, torna público o **Resultado do Julgamento da Classificação da Proposta de Preços,** no certame licitatório em referência, no qual, após análise do rol documental, conforme a Ata de Julgamento, vide E.p. (21170090), declara que:

Após análise técnica da proposta apresentada pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame em epígrafe, **PROJECON EMPREENDIMENTOS LTDA -** CNPJ: 05.852.080/0001-27, foram constatadas inconsistências na planilha orçamentária apresentada, E.p. (21003813), consistentes em erro na composição de preços e/ou divergência de valores que comprometem a formação do valor global da proposta. Verificou-se que a irregularidade identificada não se trata de **erro meramente formal**, mas de vício que compromete a exequibilidade da proposta e a observância ao instrumento convocatório, em afronta aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao edital e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação decide pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **PROJECON EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 05.852.080/0001-27.

Fica assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se o prazo recursal na forma prevista no edital. Decorrido o prazo legal e inexistindo recurso ou após o seu julgamento, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação. Conforme os subitens 14.6. e 15.13 do Edital, será divulgado o resultado do julgamento de classificação da proposta de preços, mediante **comunicação,** concedendo o prazo de até **24h (vinte e quatro horas)** para que os licitantes apresentem **manifestação da intenção de recorrer da decisão**, mediante documento formalizado, sob pena de preclusão.

Havendo a manifestação de intenção de interpor recurso, após o prazo previsto no subitem 15.13. do Edital, será automaticamente aberto prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, na forma do item 16. do Edital.

Os autos digitais do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, **podendo ser requerido por e-mail**, através do correio eletrônico: coelic@selc.rr.gov.br, ou por requerimento diretamente no **Protocolo** da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista/RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

(assinado eletronicamente)
HERIVALDO FELIPE AMORAS DOS SANTOS JUNIOR
Agente de Contratação - SELC

Em 13 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Herivaldo Felipe Amoras dos Santos Junior**, **Agente de Contratação**, em 25/02/2026, às 13:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio da Silva Maia**, **Coordenador**, em 25/02/2026, às 13:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **21170124** e o código CRC **1313A6F9**.

21101.001492/2025.59 21170124v7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

SÍNTESE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90058/2025
Processo nº 035742/2024–SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo Administrativo n° 035742/2024 – SMSA, Pregão Eletrônico nº 90058/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de insumos odontológicos para atendimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para um período de 12 meses. O certame teve como vencedora dos itens 135 e 136 a empresa ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 11.495.858/0001-90 pelo valor total de R$ 680.500,00 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos reais), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 09/2026-SMSA; os itens 105 e 106 tiveram como vencedora a empresa ANVAX COMPANY LTDA, CNPJ nº34.346.501/0001-46 pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 10/2026-SMSA; os itens 112 e 137 tiveram como vencedora a empresa AT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.365.821/0001-97 pelo valor total de R$ 23.989,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e nove reais), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 11/2026-SMSA; os itens 17, 50, 51, 52, 67, 110, 175, 182, 221 e 226 tiveram como vencedora a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.175.908/0001-12 pelo valor total de R$ 33.792,50 (trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 12/2026-SMSA; os itens 02 e 120 tiveram como vencedora a empresa DENTAL ASTRAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº38.613.149/0001-19 pelo valor total de R$ 47.960,00 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 13/2026-SMSA; os itens 48 e 49 tiveram como vencedora a empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 31.401.798/0001-07 pelo valor total de R$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 14/2026-SMSA; os itens 98, 129, 158, 166, 167, 168, 185, 202 e 227 tiveram como vencedora a empresa DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69 pelo valor total de R$ 130.796,80 (cento e trinta mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 15/2026-SMSA; os itens 16, 91, 132, 133, 139, 189, 190, 191 e 192 tiveram como vencedora a empresa DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ nº 35.215.257/0001-45 pelo valor total de R$ 59.410,90 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 16/2026-SMSA; o item 113 teve como vencedora a empresa EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº37.630.133/0001-51 pelo valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 17/2026-SMSA; os itens 85, 100, 125 e 128 tiveram como vencedora a empresa LSM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 32.727.524/0001-75 pelo valor total de R$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 18/2026-SMSA; os itens 01, 14, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 102, 109, 111, 123, 124, 126, 184, 213, 216 e 217 tiveram como vencedora a empresa MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A., CNPJ nº 05.823.205/0001-90 pelo valor total de R$ 92.076,80 (noventa e dois mil e setenta e seis reais e oitenta centavos) com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 19/2026-SMSA; os itens 05, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 70, 71, 72, 77, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 103, 118, 142, 143, 144, 145, 147, 150, 152, 154, 155, 156, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 194, 197, 199, 200, 211, 214, 215, 222, 223 e 225 tiveram como vencedora a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 28.857.335/0001-40 pelo valor total de R$ 375.539,00 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 20/2026-SMSA; o item 188 teve como vencedora a empresa PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.686.422/0001-56 pelo valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 21/2026-SMSA; os itens 07, 08, 09, 10 e 11 tiveram como vencedora a empresa PRESTAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 20.402.099/0001-65 pelo valor total de R$ 583.700,00 (quinhentos e oitenta e três mil e setecentos reais), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 22/2026-SMSA; os itens 15, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 74, 86, 87, 99, 107, 108, 119, 121, 131, 134, 140, 141, 146, 148, 149, 151, 153, 183, 195, 196, 198, 201, 212, 219 e 224 tiveram como vencedora a empresa R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA, CNPJ nº 19.231.616/0001-00 pelo valor total de R$ 258.083,70 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta e três reais e setenta centavos), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 23/2026-SMSA; o item 114 teve como vencedora a empresa RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.213.215/0001-78 pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 24/2026-SMSA; os itens 03, 04, 115, 116, 117 e 218 tiveram como vencedora a empresa T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 10.696.932/0001-74 pelo valor total de R$ 92.134,00 (noventa e dois mil cento e trinta e quatro reais), com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço n° 25/2026-SMSA. Essa parcial perfaz o valor total de R$ 2.470.957,70 (dois milhões quatrocentos e setenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Boa Vista/RR, 23 de fevereiro de 2026.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde